



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 4.531 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA –  
CMPD, CONFORME ESPECIFICA.”**

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito do Município de Conchal,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o disposto na Lei nº 2.146, de 19 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência, conforme segue:

**I) Representantes da Sociedade Civil (pessoas com deficiência)**

**Titulares:**

Milton César Callef  
Sérgio Ricardo Borges  
Donizete Azevedo  
Jean Guimarães Mendes  
Leandro Gonçalves da Costa

**Suplentes:**

Cristiano Gava  
Silvio Obage Ferreira  
Cícera Jacinto Araújo  
Marcelo Rodrigues Cruz  
Ildacy Botelho



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**II) Representantes de Entidade que presta serviços a Pessoa com Deficiência e mobilidade reduzida**

Titular: Flavia Iolanda Dante  
Suplente: Elaine Cristina de Oliveira Algarve

**III) Representantes governamentais**

**a) Departamento de Esporte e Cultura**

Titular: Antônio Carlos Correia Martins  
Suplente: Luiz Gustavo Stival

**b) Departamento de Saúde**

Titular: Jussara C. Guarnieri  
Suplente: Sandra Donizete de Souza Moraes

**c) Departamento de Educação**

Titular: Maria Manuela Castellar Corte  
Suplente: Giane Aparecida Fernandes Lima

**d) Departamento de Promoção e Assistência Social**

Titular: Igor Eduardo Pianca  
Suplente: Angela Gregória Picolli

**e) Departamento de Obras**

Titular: Cecília Caldas Galvão  
Suplente: Antonio Francisco Bollella

**Art. 2º** - Os Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

**Art. 3º** - A participação no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse social.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.189, de 13 de agosto de 2019.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*Prefeitura do Município de Conchal, em 17 de dezembro de 2021.*

*JOÃO CARLOS GODOI UGO*  
*Diretor do Depto. Jurídico*

*LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON*  
*Prefeito Municipal*

*Kelly CRISTINA LOPES*  
*Diretora do Depto. de Promoção e Assistência Social*

*Registrado, publicado e afixado em igual data e em quadro próprio.*

*ANDRÉ CALEFFI*  
*Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno*